PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A KÉZIA DA GAMA NOGUEIRA, CPF nº 599.780.742-87, FILHA DE JAIR COUTO NOGUEIRA E WANDA DA GAMA NOGUEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Estrada do Pindobal, s/n, próximo a Rua Armando Rodê, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Estrada do Pindobal por duas linhas levemente quebradas, a 1ª no sentido NS, medindo 19,60 metros; a 2ª no sentido NO/SE, medindo 13,80 metros; ao Sul, com Maria José Rodê, medindo 54,50 metros; a Oeste, com Sancho Garcia de Sousa, por duas linhas levemente quebradas, a 1ª no sentido SE/NO, medindo 03,72 metros e a 2ª no sentido SN, medindo 28,15 metros; ao Norte, com Darcy Almeida, medindo 54,00 metros, com área total de 1.562,50m²"***, em favor de KÉZIA DA GAMA NOGUEIRA, CPF nº 599.780.742-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 687/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).